

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado ao longo de 12 (doze meses)** para **aquisição de CAIXA PADRÃO, TAMPA PARA CAIXA PADRÃO, KIT UMC, FITA VEDA ROSCA E VEDA ROSCA LÍQUIDA**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **CAIXA PADRÃO, TAMPA PARA CAIXA PADRÃO, KIT UMC, FITA VEDA ROSCA E VEDA ROSCA LÍQUIDA** de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. As quantidades expressas no Anexo I e II são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

2.3. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser, ao longo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/08/2022 – Horas 08:45

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2022 – Horas 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 10/08/2022 às 16 horas.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 10/08/2022 às 16 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da disputa de preços do(s) lote(s) que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e contemplado(s) neste Edital, conforme indicado no Anexo I, empresas que atenderem a todas as exigências do Edital, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.1.1. O lote que ultrapassar o valor limite estabelecido (**R\$ 80.000,00**) no inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 será aberto para **AMPLA DISPUTA**. Caso possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de até 25% de tal item com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). As empresas não enquadradas como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) **NÃO** poderão apresentar propostas para a Cota.

6.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.2.1. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

6.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

6.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

6.2.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão em face da quantidade de lotes ou outro motivo previsto em lei, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus Anexos I e II. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1 - A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do lote.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. Modo de disputa ABERTO : O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **finaliza** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance,

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor Por Item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.10), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "Xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. **ATENÇÃO:** Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá estar acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

13.8. Qualificação Técnica:

a) **Para todos os itens: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, N(ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos:

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital;

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII;

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento à LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.3. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **Por Item** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

15.2 - Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16. DA AQUISIÇÃO DO BEM

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 20 deste edital.

16.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae de Jaraguá do Sul aplicar as penalidades previstas no item 21, e a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

18.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

18.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

18.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

18.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

18.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

18.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

18.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

18.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18.10. **Para os itens 01,02, 03 e 04:** deverá apresentar na entrega de cada lote o certificado de qualidade de matéria prima recente que comprove o uso de material virgem, juntamente com cópia da nota fiscal de aquisição de produto com data de emissão inferior a 180 dias.

18.11. **Para os itens 01 e 02:** Apresentar Certificação de Qualidade a cada entrega. Para comprovar a qualidade de matéria -prima utilizada e do produto acabado, com os seguintes documentos técnicos:

a) Laudo de ensaio de dispersão de pigmentos, onde o corpo da caixa pigmentado deve ser submetido a uma análise microscópica para evidenciar a presença de contaminações, que se existirem indicam uso de material reciclado na fabricação do corpo da caixa.

b) Teste de resistência ao impacto em condições normais onde a caixa padrão não poderá romper, sendo admissível uma deformação permanente máxima de 2,5 mm quando submetidas a uma carga de impacto aplicada no centro da tampa da caixa por um punção de aço com 50 mm de diâmetro e massa de 1 kg que cairá de uma altura de 2,0 metros. Deverá ser medida a deflexão no centro da caixa padrão antes e após o ensaio, sendo a diferença máxima admitida especificada acima; não sendo permitido o rompimento de qualquer parte do conjunto.

c) Documento de garantia para o caso em que as ligas utilizadas: polipropileno e policarbonato, não estejam de acordo com estas especificações técnicas e o SAMAE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o SAMAE.

d) O material entregue sem documentação técnica será imediatamente recusado e o pagamento suspenso até a regularização da documentação.

18.12. **Para os itens 03 e 04:** Apresentar Certificação de Qualidade a cada entrega. Para comprovar a qualidade de matéria -prima utilizada e do produto acabado, com os seguintes documentos técnicos:

a) Laudos do (s) fabricante (s) do POLICARBONATO – certificado de matéria prima, juntamente com cópia da nota fiscal de compra. Tais laudos serão atualizados e não serão aceitos documentos de matéria prima adquirida antes do ano de 2021.

b) Laudo do Ensaio de Envelhecimento visando provar a Qualidade do Estabilizante (% de transparência), este laudo deverá referir-se ao mesmo lote do item “a”.

c) A empresa vencedora deverá apresentar, junto na entrega, documento de garantia para o caso em que as ligas utilizadas: polipropileno e policarbonato, não estejam de acordo com estas especificações técnicas e o SAMAE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o SAMAE.

d) O material entregue sem documentação técnica será imediatamente recusado e o pagamento suspenso até a regularização da documentação.

18.13. **Para os itens 05 e 06:** A vencedora deve apresentar certificados de qualidade de matéria prima recentes para cada entrega de lote, onde seja informado qual o material utilizado.

18.14. **Para os itens 05 e 06: Apresentar TESTES KIT UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE (UMC) INTEGRADO** na entrega do item ofertado, para comprovar a qualidade do material hidráulico do Kit UMC Integrado, os seguintes documentos técnicos:

a) Estanqueidade – Pressurização no período de 1h com pressão de 1,0Mpa;

b) Resistência ao uso - > 7.000 ciclos /0,4 Mpa.

19. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

19.1. Prazo de entrega: O fornecimento dos objetos desta licitação será o seguinte:

19.1.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

19.2. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

19.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

19.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

19.3.3. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

20.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 20.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

20.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

20.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

20.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

20.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

20.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

22. DA GARANTIA

22.1. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06:** A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, ou conforme manual do fabricante, se maior contra qualquer defeito de fabricação e das matérias primas de seus componentes a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a Contratante.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

24.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente através do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

24.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.15. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital será publicado em resumo **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de julho de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

AMPLA DISPUTA					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Caixa Padrão de proteção da unidade de medição e controle da Ligação de água <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 42646	un	2.475	R\$ 48,80	R\$ 120.780,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
02	Caixa Padrão de proteção da unidade de medição e controle da Ligação de água. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 42646	un	25	R\$ 48,80	R\$ 1.220,00
AMPLA DISPUTA					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
03	Tampa para caixa padrão fabricada em policarbonato. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 44263	un	4.950	R\$ 85,00	R\$ 420.750,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
04	Tampa para caixa padrão fabricada em policarbonato. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 44263	un	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
AMPLA DISPUTA					
05	Kit UMC integrado para ligação de água. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 42647	un	2.970	R\$ 125,50	R\$ 372.735,00

COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 05 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
06	Kit UMC integrado para ligação de água. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 42647	un	30	R\$ 125,50	R\$ 3.765,00
EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
07	Fita Veda rosca <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 12632	un	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
08	Veda rosca líquida <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> Código Samae: 43193	un	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:

R\$ 929.707,00

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de caixa padrão e tampa para caixa padrão.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente solicitação se faz necessária para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, viabilizando a ampliação e a manutenção do sistema de abastecimento de água no Município de Jaraguá do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto / descrição	Unidade	Qtidade
01	Caixa padrão de proteção da unidade de medição e controle da ligação de água. (Código SAMAE 42646)	Unidades	2500
02	Tampa para caixa padrão fabricada em policarbonato. (Código SAMAE 44263)	Unidades	5000

3.1. Especificações Complementares:**CAIXA PADRÃO DE PROTEÇÃO DA UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE DA LIGAÇÃO DE ÁGUA.**

A caixa padrão de proteção da unidade de medição e controle da ligação de água é constituída por corpo abraçadeiras e parafusos, conforme especificações e detalhamentos apresentados neste Termo de Referência. OBS: Não será permitido em hipótese alguma o uso de materiais reciclados na confecção das partes que compõem o conjunto (corpo e abraçadeiras).

Corpo caixa padrão:

O corpo da caixa padrão deverá ser fabricado em composto termoplástico em polipropileno. Com aditivos de anti-UV (ultravioleta) e carga de talco, para proteção contra intempéries, resistência a impacto e choque.

- Deverá ser produzido por processo de injeção contendo somente aditivos necessários para atender as exigências desta especificação.
- O corpo da caixa deverá ser fabricado na cor BRANCA.
- O corpo da caixa deverá ser tipo monobloco e possuir nervuras em cada face lateral, e na face superior e inferior, para montagem em alvenaria, auxiliando na fixação na alvenaria com argamassa e evitando distorções.
- Deverá possuir 2 (duas) aberturas circulares na parte inferior para passagem do tubo camisa de PVC e posterior passagem do tubo PEAD DE-20 mm, e do tubo de PVC DE 25 mm. Os dois pontos de passagem terão dimensão de Ø 50mm para o encaixe do tubo camisa no lado direito e para saída de água do lado esquerdo da caixa.
- A caixa padrão não deverá sofrer deformação ao ser realizada a instalação, de forma que não prejudique ou dificulte a instalação da tampa.
- Deverá possuir marcação da data de fabricação para verificar rastreabilidade.
- A espessura da parede da caixa padrão deverá ser de 2,5mm com +/- 0,3mm de tolerância.
- O corpo da caixa deverá ter suporte para fixação dos registros Tipo Tee com abraçadeiras em polipropileno na cor branca e parafusos.
- Segue modelo de acordo com figura no Anexo I

O SAMAE, através da sua Assessoria Técnica, PODERÁ INSPECIONAR a FÁBRICA, desde o período de fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por um técnico do SAMAE, o qual deverá dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão

sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim sendo, as empresas proponentes deverão declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM INSPETOR DO SAMAE que serão arcados pela empresa fornecedora, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim, a empresa fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias de que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção, para que o técnico do SAMAE tenha condição de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando a Assessoria Técnica julgar necessário.

O FABRICANTE deverá apresentar certificados de qualidade de matéria-prima recente e em cada entrega, onde será informado qual o material utilizado.

A CONTRATADA deverá apresentar, em cada entrega, o certificado de qualidade de matéria-prima recente que comprove o uso de material virgem, juntamente com a cópia da nota fiscal de aquisição de produto com data de emissão não inferior a 180 dias.

A caixa padrão deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e de matéria-prima dos componentes.

CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

O fornecedor deverá apresentar em cada entrega, para comprovar a qualidade da matéria-prima utilizada e do produto acabado, os seguintes documentos técnicos:

- Laudo de ensaio de dispersão de pigmentos, onde o corpo da caixa pigmentado deve ser submetido a uma análise microscópica para evidenciar a presença de contaminações, que se existirem, indicam uso de material reciclado na fabricação do corpo da caixa.
- Teste de resistência ao impacto em condições normais onde a caixa padrão não poderá romper, sendo admissível uma deformação permanente máxima de 2,5 mm quando submetidas a uma carga de impacto aplicada no centro da tampa da caixa por uma punção de aço com 50 mm de diâmetro e massa de 1 kg que cairá de uma altura de 2,0 metros. Deverá ser medida a deflexão no centro da caixa padrão antes e após o ensaio, sendo a diferença máxima admitida especificada acima; não sendo permitido o rompimento de qualquer parte do conjunto.
- A empresa vencedora deverá apresentar, junto em cada entrega, documento de garantia para o caso em que as ligas utilizadas: polipropileno e policarbonato, não estejam de acordo com estas especificações técnicas e o SAMAE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o SAMAE.
- O material entregue sem documentação técnica será imediatamente recusado e o pagamento suspenso até a regularização da documentação.

TAMPA DA CAIXA DO PADRÃO EM POLICARBONATO.

Especificações do objeto conforme abaixo:

- O material da tampa da caixa deverá ser policarbonato (PC) de alta transparência, alta resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais, com aditivo de proteção contra raios ultravioletas.
- A tampa da caixa deverá ser TRANSPARENTE e logotipo em alto relevo "SAMAE JARAGUÁ DO SUL".
- Deverá possuir dispositivo para facilitar a retirada ou abertura da tampa da caixa com ferramenta ou chaves específicas.
- A montagem da tampa deverá ser sem a utilização de ferramentas.
- Deverá possuir abertura centralizada para ventilar a caixa padrão e possibilitar o acesso do leitorista ao hidrômetro conforme especificado nos desenhos em anexo.
- As tampas deverão possibilitar um encaixe perfeito com a moldura fixada no corpo da caixa.
- Não será permitido em nenhuma hipótese o uso de materiais reciclados ou reprocessados (rejeitos – resíduos e rebarbas do próprio processo) na confecção do produto que venham a comprometer a qualidade final do mesmo.

- h) A tampa da caixa quando em contato físico com outros materiais, tais como: argamassa de cimento, alvenaria, ou outro material utilizado na sua instalação, não deve apresentar descoloração, degradação, amolecimento, fissuração ou fragilização.
- i) A tampa da caixa deverá ser fabricada em policarbonato resistente a raios ultravioleta, esforços mecânicos e a ação de agentes corrosivos.
- j) O fechamento entre a tampa e a moldura se dará por meio de parafuso com rosca M6x16mm.
- k) Deverá possuir 1 (um) furo de no mínimo Ø 3,0 mm para passagem do lacre de polipropileno, permitindo a montagem do lacre da tampa da caixa com o corpo da caixa evitando a ação de abertura. Esta região deverá possuir um reforço na nervura conforme detalhes nos desenhos técnicos deste Termo de Referência.
- l) O fechamento da tampa à caixa deverá ser feito de forma que permita o uso do lacre. Caso haja a utilização de algum tipo de material não plástico para o fechamento, este deverá ser de material anticorrosivo.
- m) Deverá possuir no canto inferior direito da tampa a identificação do nome ou marca do fabricante, data de fabricação (mês e ano) e tais dizeres serão de forma legível e indelével
- n) O conjunto deverá permitir a instalação de lacre para impossibilitar a abertura da caixa sem o rompimento do mesmo.
- o) Segue modelo de acordo com figura no Anexo II

O SAMAE, através de seu Corpo Técnico, PODERÁ INSPECIONAR a FÁBRICA desde o período de fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por técnicos do Samae, os quais deverão dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim sendo, as empresas proponentes deverão declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM INSPETOR DO SAMAE serão arcados pela empresa fornecedora, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim a empresa fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção para que o Corpo Técnico do SAMAE tenha condições de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando seu corpo técnico julgar necessário.

A tampa da caixa padrão deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e da matéria-prima dos componentes.

A CONTRATADA deverá apresentar em cada entrega, o certificado de qualidade de matéria-prima recente que comprove o uso de material virgem, juntamente com a cópia da nota fiscal de aquisição de produto com data de emissão não inferior a 180 dias.

CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE: O fornecedor deverá apresentar em cada entrega, para comprovar a qualidade da matéria-prima utilizada e do produto acabado, os seguintes documentos técnicos:

- a) Laudos do (s) fabricante (s) do POLICARBONATO – certificado de matéria-prima, juntamente com cópia da nota fiscal de compra. Tais laudos serão atualizados e não serão aceitos documentos de matéria-prima adquirida antes do ano de 2021.
- b) Laudo do Ensaio de Envelhecimento visando provar a Qualidade do Estabilizante (% de transparência), este laudo deverá referir-se ao mesmo lote do item “a”.
- c) A empresa vencedora deverá apresentar, junto na entrega, documento de garantia para o caso em que as ligas utilizadas: polipropileno e policarbonato, não estejam de acordo com estas especificações técnicas e o SAMAE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o SAMAE.
- d) O MATERIAL entregue sem documentação técnica será imediatamente recusado e o pagamento suspenso até a regularização da documentação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais dano

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarás) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais). Foi realizada pesquisa de preços, através de banco de preços e orçamentos, e o valor está compatível.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após o certificado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

8.2. O carregamento, transporte e descarregamento do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do SAMAE, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. Na mesma proporção, o pagamento será fracionado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme a solicitação prévia do SAMAE.

10. GARANTIA.

10.1 A caixa padrão e a tampa da caixa padrão deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e das matérias-primas dos componentes.

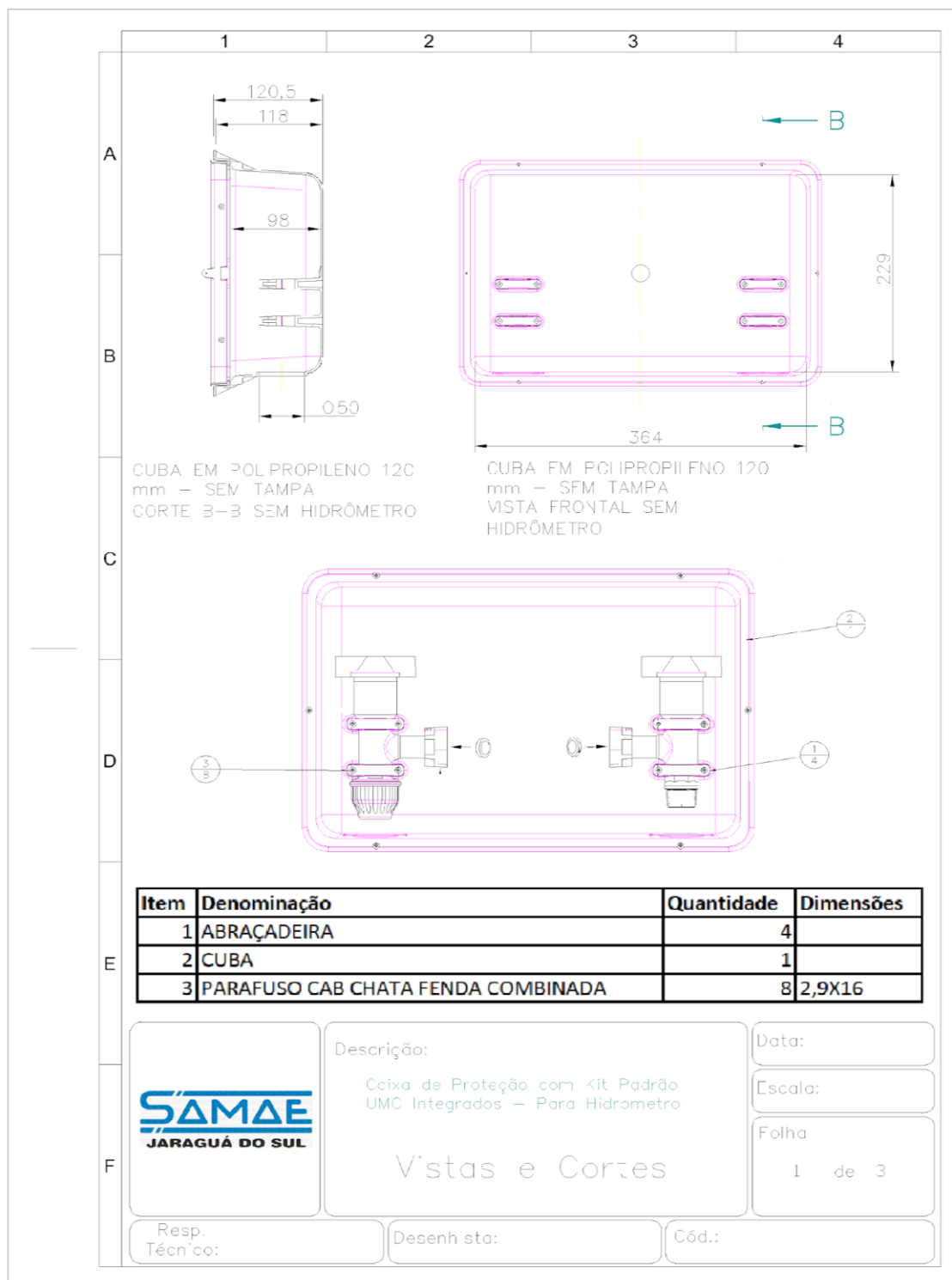
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

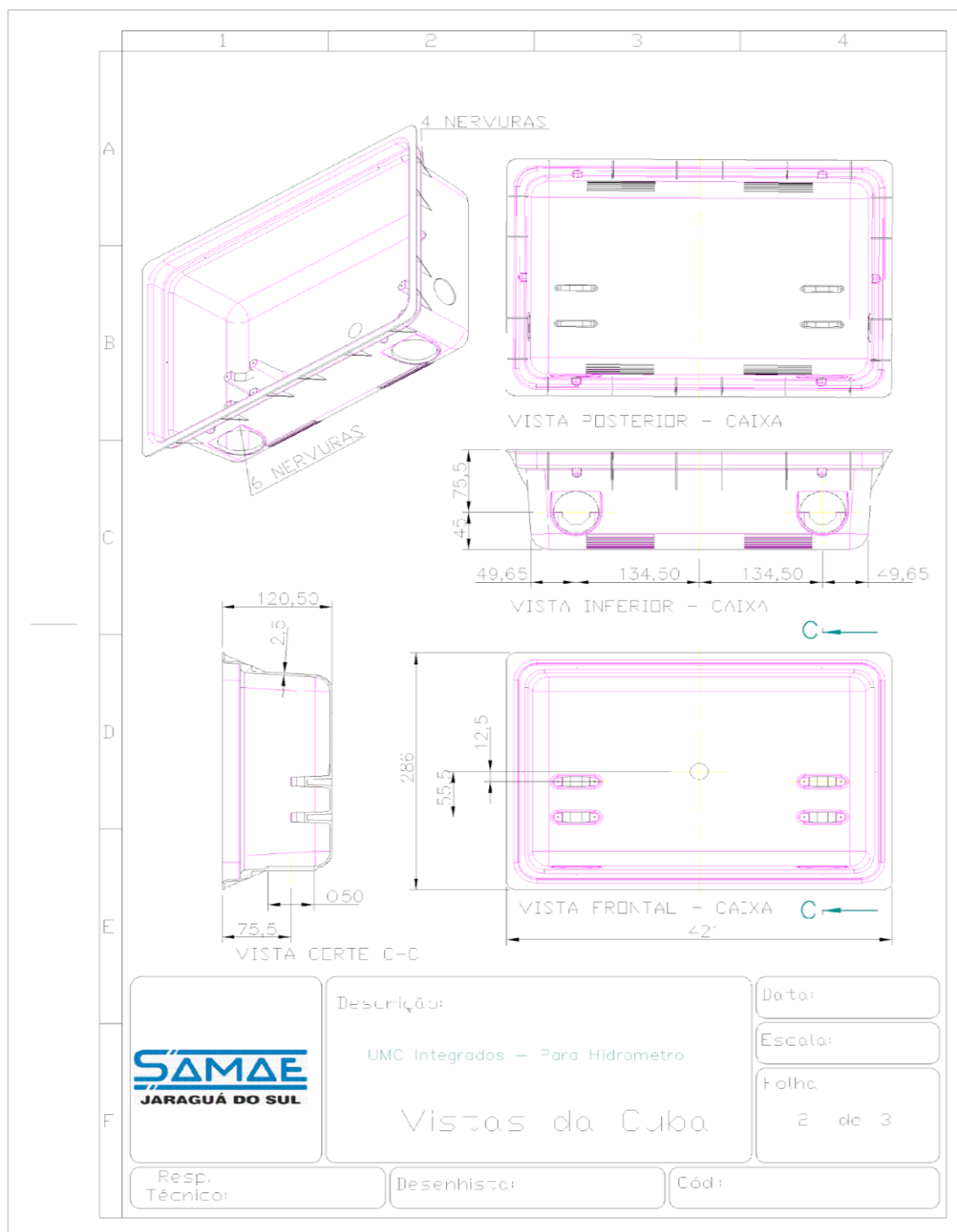
11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

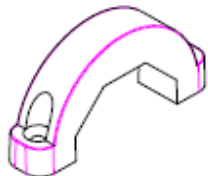
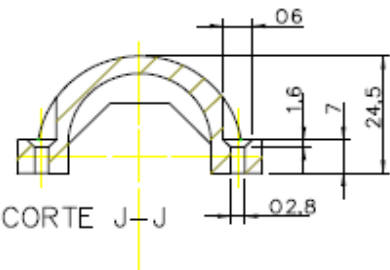
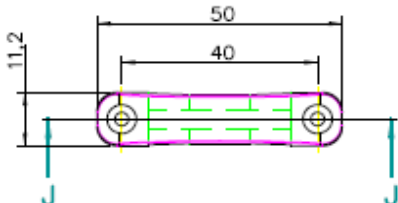
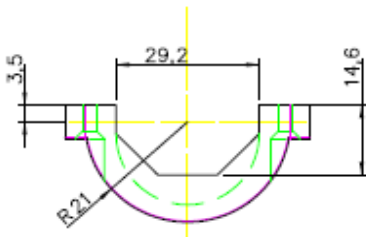
11.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação do produto oferecido, e informações relativas ao desempenho da entrega.

ANEXO I

CAIXA PADRÃO DE PROTEÇÃO DA UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE DA LIGAÇÃO DE ÁGUA:

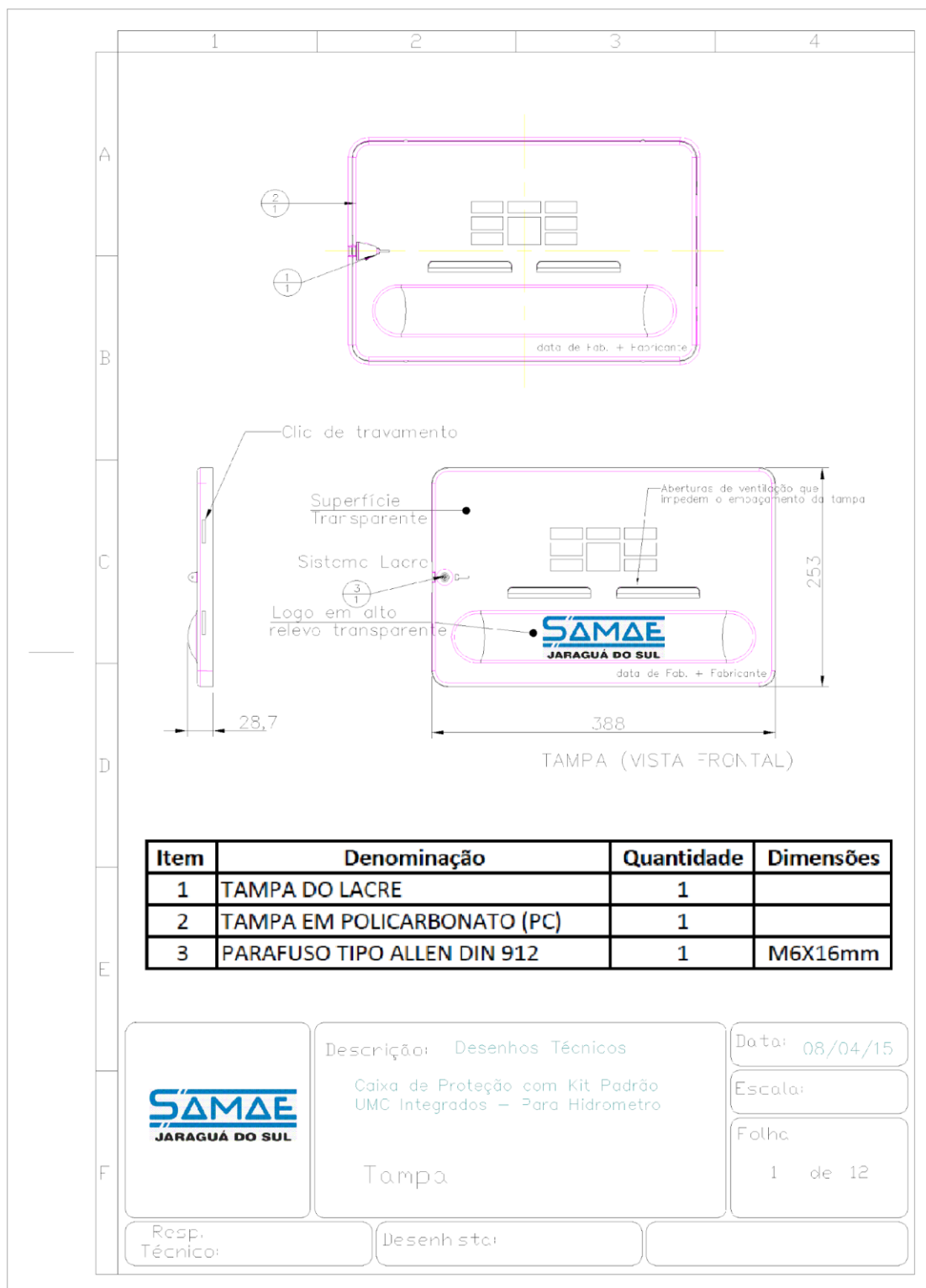


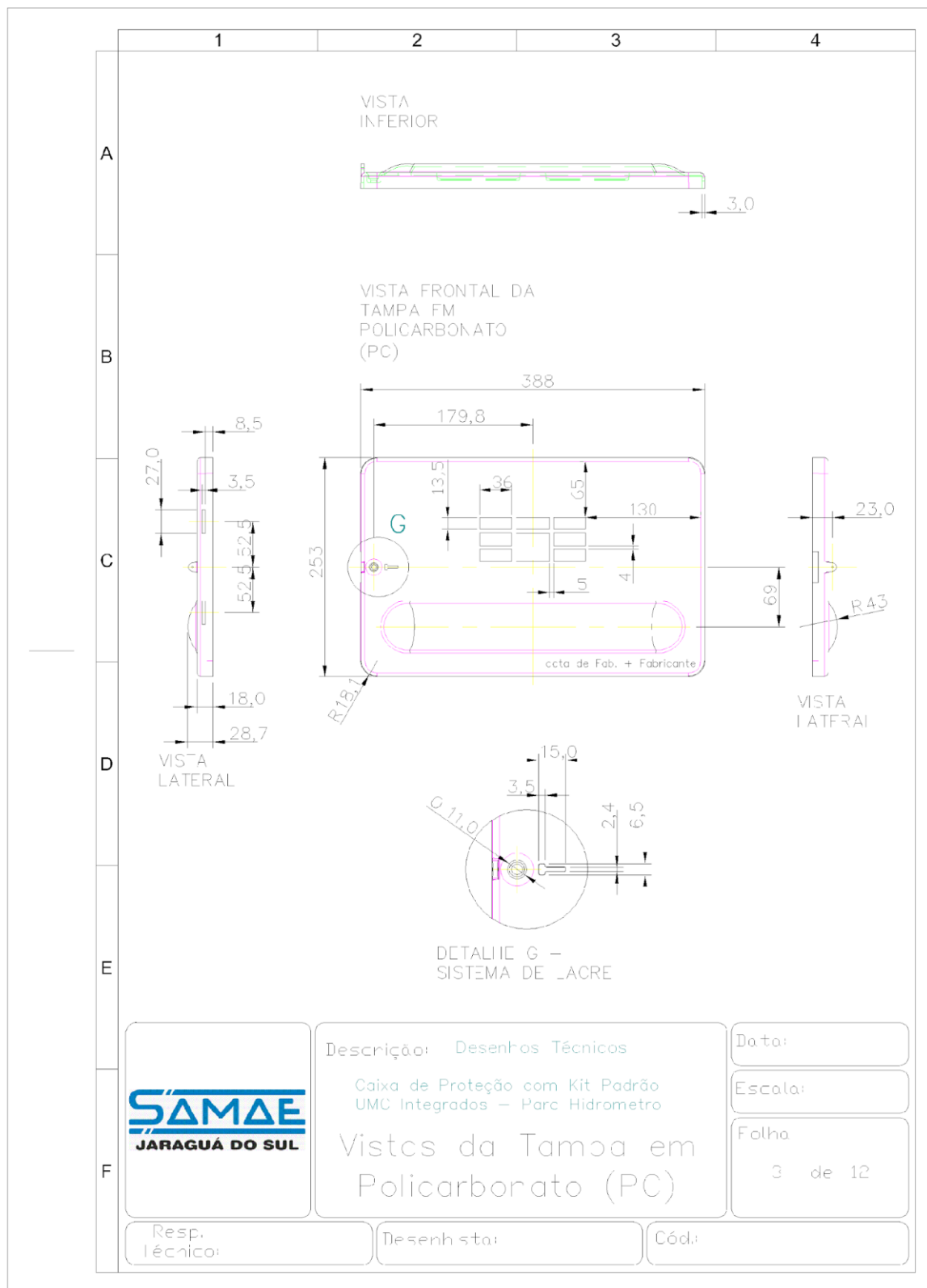


	1	2	3	4
	Desig.	Ref.	Descrição	Verif. Data
A				
B	 CORTE J-J			
C				
D				
E				
F			Descrição: Desenhos Técnicos Caixa de Proteção com Kit Padrão UMC Integrados – Para Hidrometro Vistas da Abraçadeira	
	Resp. Técnico		Desenhista	Data: Escala: Folha 7 de 12
			Cód.	

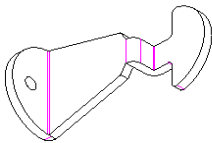
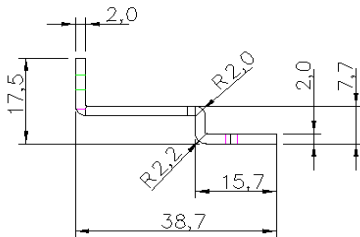
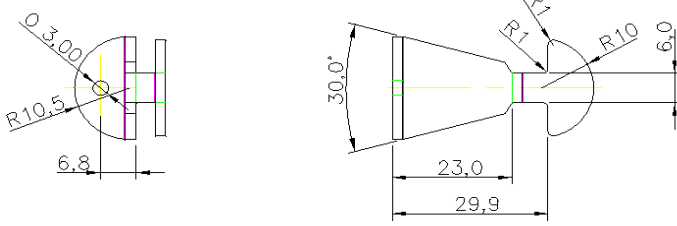
ANEXO II

TAMPA DA CAIXA DO PADRÃO EM POLICARBONATO





	1	2	3	4
A	PERSPECTIVA FRONTAL PERSPECTIVA FRONTAL DETALHE H – SISTEMA DE LACRE DETALHE I – CLIC DE TRAVAMENTO			
B				
C				
D				
E				
F		Descrição: Desenhos Técnicos Caixa de Proteção com Kit Padrão UMC Integrados – Para Hidrometro Perspectiva da Tampa em PC		Data: Escala: Folha 6 de 12
	Resp. Técnico:	Desenhista:	Cód.:	

	1	2	3	4
A				
B				
C				
D				
E				
F				
		Descrição: Desenhos Técnicos Caixa de Proteção com Kit Padrão UMC Integrados – Para Hidrometro		Data:
	Vistas do Lacre		Escala:	
	Resp. Técnico:	Desenhista:	Cód.:	
			Folha 8 de 12	

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kit UMC para a caixa padrão.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente solicitação se faz necessária para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, viabilizando a ampliação e a manutenção do sistema de abastecimento de água no Município de Jaraguá do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto / descrição	Unidade	Qtidade
01	Kit UMC integrado para ligação de água. (Código SAMAE 42647)	Unidades	3000

3.1. Especificações Complementares:**KIT UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE (UMC) INTEGRADO.**

- KIT UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE (UMC) INTEGRADO - O kit UMC integrado deve conter um registro de pressão restrito tipo Tee c/ extremidade porca e junta mecânica, válvula de retenção integrada para a entrada em PVC rígido branco e um registro Tee saída c/ rosca macho $\frac{3}{4}$.
- REGISTRO DE PRESSÃO RESTRITO DE ENTRADA - O registro de pressão restrito de entrada tipo Tee com válvula de retenção integrada deverá ter extremidade porca para conectar ao hidrômetro e rosca fêmea $\frac{3}{4}$, junta mecânica de compressão na parte inferior DE 20 mm para tubo de polietileno, vedação da junta mecânica em borracha nitrílica com manopla de abertura e fechamento, lacre antifraude tipo pino, pressão nominal 1,0Mpa e material em PVC rígido branco. A válvula de retenção integrada deverá ser porca redonda com inserto metálico e anel trava porca em poliacetal.
- REGISTRO DE PRESSÃO RESTRITO DE SAÍDA - O registro de pressão restrito de saída tipo Tee c/ extremidade porca para conectar ao hidrômetro, **rosca externa $\frac{3}{4}$ com inserção metálica externa** integrado para ligar a unidade consumidora, com corte de fluxo para saída, com manopla de abertura e fechamento, lacre antifraude tipo pino, pressão nominal 1,0Mpa e material em PVC rígido branco.
- Dimensões conforme figura do Anexo I

Obs.: Caso necessite de um equipamento ou chave especial para efetuar o corte de fluxo, a empresa vencedora do certame deverá fornecer, no ato da entrega dos materiais, 20 unidades de equipamento ou chave especial para cortar o fluxo.

O SAMAE, através de sua Assessoria Técnica, PODERÁ INSPECIONAR em FÁBRICA desde o período de fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por técnicos do Samae, os quais deverão dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim sendo, as empresas proponentes deverão declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM INSPETOR DO SAMAE serão arcados pela empresa fornecedora, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim a empresa fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção para que o Corpo Técnico do SAMAE tenha condições de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando sua Assessoria Técnica julgar necessário.

O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade de matéria prima recentes para cada entrega de lote, onde seja informado qual o material utilizado.

TESTES KIT UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE (UMC) INTEGRADO - O fornecedor deverá apresentar na entrega do item ofertado, para comprovar a qualidade do material hidráulico do Kit UMC Integrado, os seguintes documentos técnicos:

- Estanqueidade – Pressurização no período de 1h com pressão de 1,0Mpa
- Resistência ao uso - > 7.000 ciclos /0,4Mpa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
 - 4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais dano

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

- 6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 376.500,00 (Trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Foi realizada pesquisa de preços, através de banco de preços e orçamentos de fornecedores, e o valor está compatível.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após o certificar do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

8.2. O carregamento, transporte e descarregamento do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do SAMAE, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. Na mesma proporção, o pagamento será fracionado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme a solicitação prévia do SAMAE.

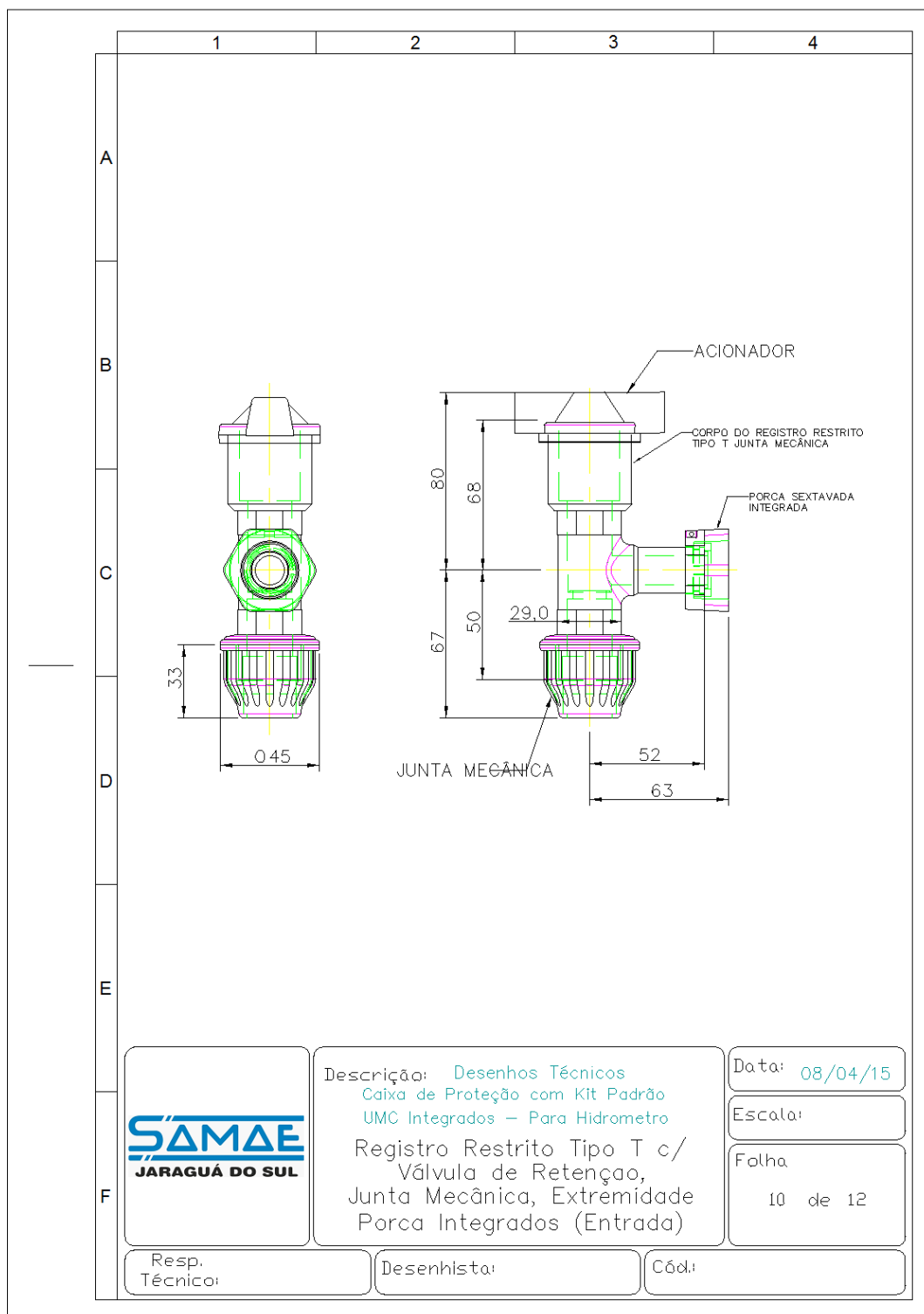
10. GARANTIA.

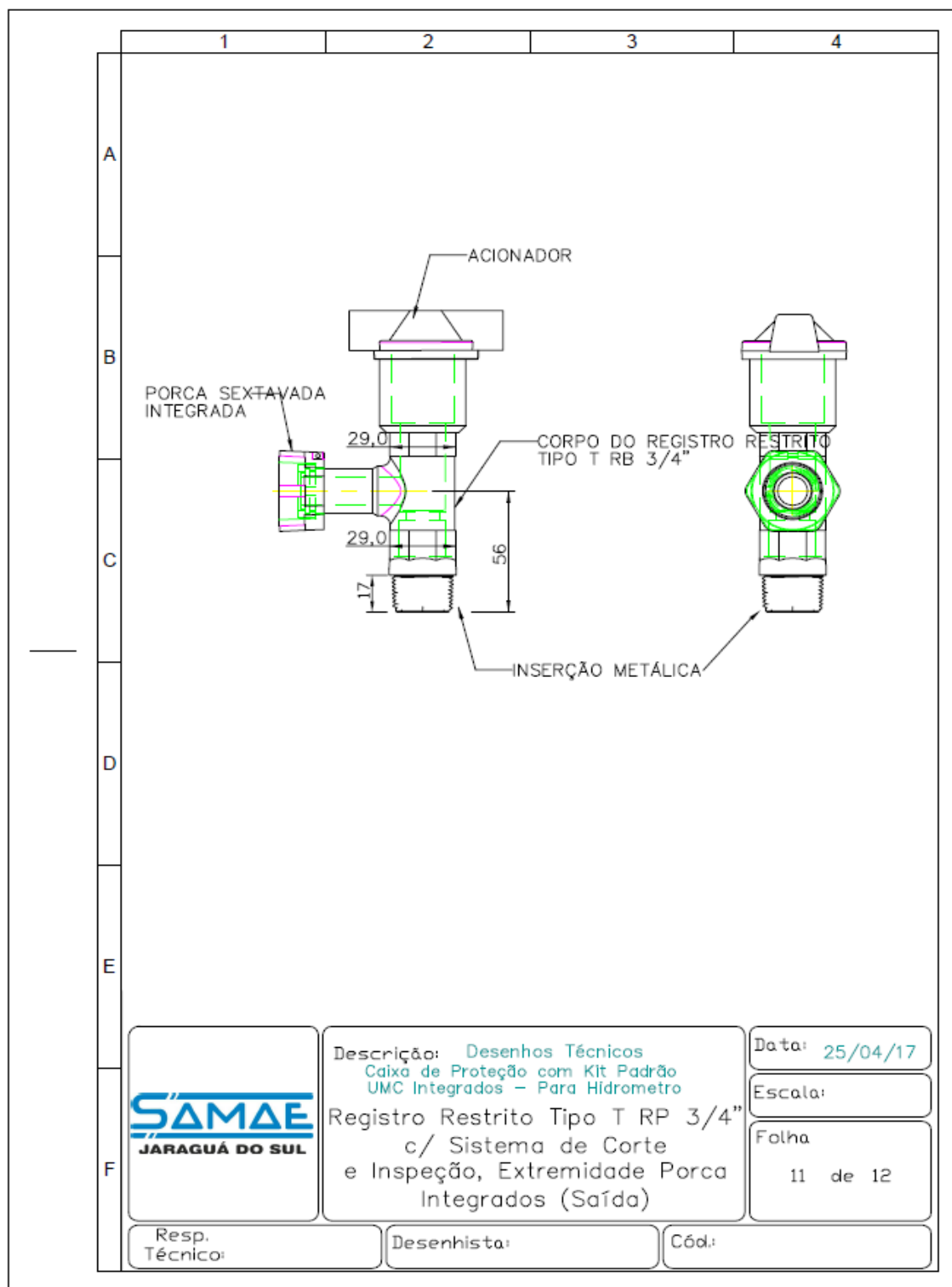
10.1 O kit UMC para caixa padrão deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e das matérias-primas dos componentes.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação do produto oferecido, e informações relativas ao desempenho da entrega.





	1	2	3	4																												
A																																
B																																
C																																
D	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Denominação</th> <th>Quantidade</th> <th>Dimensões</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ACIONADOR REGISTRO REGISTRO</td> <td>2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>REGISTRO TIPO TEE JM</td> <td>1</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>REGISTRO TIPO TEE ROSCA MACHO 3/4"</td> <td>1</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>JUNTA MECÂNICA PARA TUBO PEAD DE 20</td> <td>1</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>PORCA SEXTAVADA 3/4"</td> <td>2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO 1/2"</td> <td>2</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Item	Denominação	Quantidade	Dimensões	1	ACIONADOR REGISTRO REGISTRO	2		2	REGISTRO TIPO TEE JM	1		3	REGISTRO TIPO TEE ROSCA MACHO 3/4"	1		4	JUNTA MECÂNICA PARA TUBO PEAD DE 20	1		5	PORCA SEXTAVADA 3/4"	2		6	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO 1/2"	2	
Item	Denominação	Quantidade	Dimensões																													
1	ACIONADOR REGISTRO REGISTRO	2																														
2	REGISTRO TIPO TEE JM	1																														
3	REGISTRO TIPO TEE ROSCA MACHO 3/4"	1																														
4	JUNTA MECÂNICA PARA TUBO PEAD DE 20	1																														
5	PORCA SEXTAVADA 3/4"	2																														
6	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO 1/2"	2																														
E																																
F	<table border="1"> <tr> <td rowspan="3"> </td> <td>Descrição: Desenhos Técnicos</td> <td>Data: 05/09/17</td> </tr> <tr> <td>Caixa de Proteção com Kit Padrão UMC Integracos – Para Hidrometro</td> <td>Escala:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Folha: 12 de 12</td> </tr> <tr> <td>Resp Técnico:</td> <td>Desenhista:</td> <td>Cód.:</td> </tr> </table>					Descrição: Desenhos Técnicos	Data: 05/09/17	Caixa de Proteção com Kit Padrão UMC Integracos – Para Hidrometro	Escala:		Folha: 12 de 12	Resp Técnico:	Desenhista:	Cód.:																		
	Descrição: Desenhos Técnicos	Data: 05/09/17																														
	Caixa de Proteção com Kit Padrão UMC Integracos – Para Hidrometro	Escala:																														
		Folha: 12 de 12																														
Resp Técnico:	Desenhista:	Cód.:																														

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fita veda rosca e veda rosca líquida para desenvolvimento das atividades do SAMAE.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades do SAMAE, na execução das atividades de manutenção de redes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	UN	Quant.
01	Fita veda rosca 100% a base de resina PTFE (Politetrafluoretileno não sinterizado), largura de 18 mm, espessura mínima de 0,07 mm, comprimento de 50 mts sem descontinuidade e validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, entretanto, poderá ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data de sua fabricação. Tubete em poliestireno e embaladas em caixas de papelão individuais. (Código SAMAE 12632)	Unidade	500

Item	Especificação	UN	Quant.
02	Veda rosca líquida semissecativo para aplicação em superfícies de flanges e roscas. Deverá ser resistente à água, óleo, gasolina e gases, com temperatura de trabalho entre -30°C a 150° C e validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, entretanto, poderá ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data de sua fabricação. A secagem deverá ocorrer aproximadamente em até 10 minutos e deverá ser fornecido em embalagens de 100 g. (Código SAMAE 43193)	Unidade	100

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais dano

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 6.207,00 (Seis mil e duzentos e sete reais). Foi realizada pesquisa preços via orçamento e banco de preços e o valor está compatível.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após o certifico do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

8.2. O carregamento, transporte e descarregamento do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do SAMAE, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. Na mesma proporção, o pagamento será fracionado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme a solicitação prévia do SAMAE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

10.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação do produto oferecido, e informações relativas ao desempenho da entrega.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
A SER APRESENTADA PELOS VENCEDORES, APÓS A DISPUTA, READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE DOS
ITENS VENCIDOS.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que:

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA:

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável
ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022.

Jaraguá do Sul, de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** (____) dias do mês de *** de 2022, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA" DO REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **083/2022**, homologado em xx/xx/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preços para **CAIXA PADRÃO, TAMPA PARA CAIXA PADRÃO, Kit UMC, FITA VEDA ROSCA E VEDA ROSCA LÍQUIDA**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e II do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 083/2022**.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item((ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.			

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMA E a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preços, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. **Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

6.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

6.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

6.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

6.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

- 6.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- 6.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.
- 6.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 6.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preços não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

7.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 14.160/2020, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. **Para os itens 01,02, 03 e 04:** deverá apresentar na entrega de cada lote o certificado de qualidade de matéria prima recente que comprove o uso de material virgem, juntamente com cópia da nota fiscal de aquisição de produto com data de emissão inferior a 180 dias.

9.11. **Para os itens 01 e 02:** Apresentar Certificação de Qualidade a cada entrega. Para comprovar a qualidade de matéria -prima utilizada e do produto acabado, com os seguintes documentos técnicos:

a) Laudo de ensaio de dispersão de pigmentos, onde o corpo da caixa pigmentado deve ser submetido a uma análise microscópica para evidenciar a presença de contaminações, que se existirem indicam uso de material reciclado na fabricação do corpo da caixa.

b) Teste de resistência ao impacto em condições normais onde a caixa padrão não poderá romper, sendo admissível uma deformação permanente máxima de 2,5 mm quando submetidas a uma carga de impacto aplicada no centro da tampa da caixa por um punção de aço com 50 mm de diâmetro e massa de 1 kg que cairá de uma altura de 2,0 metros. Deverá ser medida a deflexão no centro da caixa padrão antes e após o ensaio, sendo a diferença máxima admitida especificada acima; não sendo permitido o rompimento de qualquer parte do conjunto.

c) Documento de garantia para o caso em que as ligas utilizadas: polipropileno e policarbonato, não estejam de acordo com estas especificações técnicas e o SAMAE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o SAMAE.

d) O material entregue sem documentação técnica será imediatamente recusado e o pagamento suspenso até a regularização da documentação.

9.12. **Para os itens 03 e 04:** Apresentar Certificação de Qualidade a cada entrega. Para comprovar a qualidade de matéria -prima utilizada e do produto acabado, com os seguintes documentos técnicos:

a) Laudos do (s) fabricante (s) do POLICARBONATO – certificado de matéria prima, juntamente com cópia da nota fiscal de compra. Tais laudos serão atualizados e não serão aceitos documentos de matéria prima adquirida antes do ano de 2021.

b) Laudo do Ensaio de Envelhecimento visando provar a Qualidade do Estabilizante (% de transparência), este laudo deverá referir-se ao mesmo lote do item “a”.

c) Documento de garantia para o caso em que as ligas utilizadas: polipropileno e policarbonato, não estejam de acordo com estas especificações técnicas e o SAMAE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o SAMAE.

d) O material entregue sem documentação técnica será imediatamente recusado e o pagamento suspenso até a regularização da documentação.

9.13. Para os itens 05 e 06: A contratada deve apresentar certificados de qualidade de matéria prima recentes para cada entrega de lote, onde seja informado qual o material utilizado.

9.14. Para os itens 05 e 06: Apresentar TESTES KIT UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE (UMC) INTEGRADO na entrega do item ofertado, para comprovar a qualidade do material hidráulico do Kit UMC Integrado, os seguintes documentos técnicos:

a) Estanqueidade – Pressurização no período de 1h com pressão de 1,0Mpa;

b) Resistência ao uso - > 7.000 ciclos /0,4 Mpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06: A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, ou conforme manual do fabricante, se maior contra qualquer defeito de fabricação e das matérias primas de seus componentes a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

11.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

11.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.4. Reservar-se o direito de solicitar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

12.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Ordem de Serviço.

12.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

12.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do orçamento de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de ____ de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA